



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 605/94

DE 09 DE MAIO DE 1994

" Autoriza Permuta de Imóvel "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar com o SR. Mauro José Simão e outra, um terreno sito a Rua Cruzeiro do Sul, de propriedade desta Prefeitura, medindo 119,51 m², por outro de propriedade dos citados acima, sito a Rua Cruzeiro do Sul, medindo 26,97 m². Os terrenos acima descritos são oriundos de um terreno da Prefeitura de um total de 219,96 m² e do Sr. Mauro José Simão e outra, medindo 342,55 m².

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de Maio de 1994


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL